



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.428, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arbovirozes e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.631, de 17 de novembro de 2021 e as alterações trazidas pela Resolução SES/MG nº 8.386, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que as disposições da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.631/2021 que aprovam o Plano Estadual de Contingência para enfrentamento das Arbovirozes Dengue, Zika, Chicungunya e Febre Amarela para o período 2021 a 2023 foi alterado pela Resolução SES/MG nº 8.386/2022, que tratou de providências necessárias para recebimento do repasse no ano de 2023, sendo necessária reformulação do Decreto Municipal nº 3.470, de 10 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arbovirozes do Município de Maria da Fé que será constituído por técnicos representantes de órgãos públicos e de instituições e entidades da sociedade civil.

Art. 2º O Comitê terá por finalidade a coordenação e implementação das ações de combate a Dengue, Zika, Chicungunya e Febre Amarela no Município de Maria da Fé conforme diretrizes dos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º A coordenação do Comitê será composta por:

- a) Presidência;
- b) Vice-presidência;
- c) Comissão Técnica.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Parágrafo único - As nomeações para desempenho das atribuições acima serão escolhidas pelos membros do Comitê entre seus pares em primeira reunião.

Art. 4º Os membros do Comitê serão nomeados por meio de portaria e o desempenho de suas atribuições será considerado de relevante interesse público, não sendo possível sua remuneração sob qualquer forma.

Art. 5º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.470, de 10 de agosto de 2017.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal